



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 4521/2021**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR POR FONTE DE RECURSO  
NO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

**35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

35.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0058.2.085 – Piso de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ.....R\$ 400.000,00

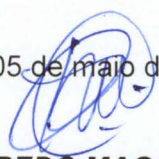
Vínculo 2.215.0000.0000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o Art. 1º será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro referente à fonte abaixo relacionado:

Fonte de Recurso – 2.215.0000.0000 – Portaria Nº 246-R – Caixa Econômica 624024-0.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 05 de maio de 2021.

  
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**